



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do PSD

Nº 30

EMENDA AGLUTINATIVA

Sr. Presidente,

Aglutinem-se os parágrafos 5º, 6º e 7º, dispostos no artigo 45 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 352, de 2013, e o artigo 5º do Substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Rodrigo Maia, para que se dê ao artigo 5º a seguinte redação, renumerando-se eventuais parágrafos que venham ser incluídos:

"Art.45.....

§ 3º O número de lugares distribuídos a cada partido será calculado pela divisão dos votos por ele obtidos pelo resultado da divisão do número total de votos válidos apurados pelo número de lugares a preencher, desprezada a fração.

§ 4º Não será eleito deputado o candidato que não tiver obtido votos nominais correspondentes a, pelo menos, dez por cento do resultado da divisão do número de votos válidos dados na circunscrição pelo número de cadeiras a preencher.

§ 5º Os lugares não preenchidos após a aplicação da regra dos parágrafos anteriores serão ocupados pelos candidatos individualmente mais votados."

Sala das Sessões, 27 de maio de 2015.

Deputado **Rogério Rosso**

Líder do PSD